

PROCESSO F.A Nº: 25.06.0564.001.00015-301

DECISÃO

Trata-se de reclamação do(a) consumidor(a) FRANCISCO NATANAEL SIQUEIRA DOS SANTOS em face do fornecedor LOJA SOLAR MÓVEIS ELETROS LTDA, através da qual aduz que adquiriu em 28/02/2025 uma mesa modelo "Thais móveis 4 cadeiras 110x70, tampo de granito". No momento da montagem, foi constatado que um parafuso não se encaixava corretamente, impedindo a fixação do tampo e deixando a mesa instável. Após registro de ordem de serviço em 12/03/2025, com promessa de troca da base em até 45 dias, o fornecedor não solucionou o problema nem entrou em contato até a presente data, ultrapassando 80 dias. O consumidor requer a substituição do produto por outro em perfeitas condições (fls. 2-3).

Compulsado os autos, verifica-se que houve ACORDO EM AUDIÊNCIA entre as partes, conforme consta às fls. 14, como também ficou demonstrado nos autos que a reclamada se comprometeu a fazer a substituição das peças solicitadas na ordem de serviço, no prazo de até 10 dias úteis. Diante do exposto, determina-se que sejam tomados os procedimentos de praxe para arquivamento da presente reclamação, classificando-a como FUNDAMENTADA/ATENDIDA.

Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes necessários.

Maracanaú-CE, 23 de julho de 2025



Davi Cavalcante Mota

PROCON Maracanaú

DESPACHO

Considerando que houve ACORDO EM AUDIÊNCIA entre as partes conforme consta à fl. 14. Determino que sejam tomados os procedimentos de praxe para arquivamento da presente reclamação classificando-a como FUNDAMENTADA/ATENDIDA

Expedientes Necessários.

Cumpra-se.

Maracanaú-CE, 23 de julho de 2025



DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS

Diretora Executiva

PROCON Maracanaú